

(..) § 3º A não apresentação de documentação comprobatória ou sua apresentação em desacordo com o deferimento ensejará a cassação da licença. (Incluído pelo Ato da Comissão Diretora nº 11/2021)

§ 4º O servidor que, injustificadamente, não apresentar a documentação referida no caput deste artigo poderá ser submetido à apuração de responsabilidade na esfera administrativa, nos termos do art. 138 deste Regulamento Administrativo. (Incluído pelo Ato da Comissão Diretora nº 11/2021)

§ 5º A cassação da licença para capacitação implicará a perda do direito de gozo da licença e da remuneração correspondente ao período cassado. (Incluído pelo Ato da Comissão Diretora nº 11/2021)

§ 6º A ausência de comprovação de atividade formal de capacitação durante o período autorizado para afastamento ensejará a cassação integral do período não comprovado. (Incluído pelo Ato da Comissão Diretora nº 11/2021)."

Lembramos que é de total responsabilidade do servidor a veracidade das informações e documentos apresentados ao ILB. Em anexo 1, enviamos cópia do relatório que deve ser preenchido e enviado ao Serviço dos Cursos de Pós-Graduação (SEPOS). Cumprindo as normas da Casa, o encaminhamento do relatório solicitado deve ser efetuado pelo Sistema de Gestão Arquivística do Senado Federal (SIGAD).

Em caso de dúvidas quanto ao procedimento, favor entrar em contato pelo e-mail sepos@senado.leg.br ou pelo telefone 3303-4701/4702.

